

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEEmpresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSAP. P.
Cristina B. Rangel
EMUSA
Max - 25/01**ORDEM DE INÍCIO****A FIRMA: ARCHITELIER – PROJETOS E OBRAS LTDA.****END: Rua Cel Gomes Machado, 192 sala 201 – Centro - Niterói - RJ.****CONTRATO Nº 178/2022.****PROCESSO Nº 080/3410/2022.****PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº 080/3410/2022, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 21/11/2022 com término previsto para 20/03/2023, a execução de obras e/ou serviços de **Elaboração de Projeto Básico e Executivo, para Paisagismo da Área Externa do Museu Janete Costa, neste município,** devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **04 (quatro) meses.**
5. O valor global estimado é de **RS 82.000,00 (oitenta e dois mil).**
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigesimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.

OP/346/22

347



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Priscila B. Rangel
Niterói - EMUSA
18/11/2022

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Bruno Estigarribia Walter e Priscila Santos.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 18 de Novembro de 2022.

PAULO CÉSAR CARRERA
Presidente da EMUSA

Antonio Lauro S. Junior
Diretor de Operações
EMUSA

Recebemos em 18/11/2022.

assinatura e carimbo da firma

08.491.434/0001-4

**ARCHITELIER PROJETOS
OBRAS LTDA**

Rua São Januário, 159 / 1104 Bl. B
Fonseca - CEP: 24.130-386
NITERÓI - RJ

visto : —

Leonardo Pereira Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A39625-7

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

Bruno Estigarribia Walter
EMUSA

Bruno Estigarribia Walter
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Priscila Santos
Mat. 02081

Priscila Santos
FISCAL RESPONSÁVEL EMUSA

100